

**Servidor:** 541875901/JOSE DE ARIMATÉIA VIRGINIO SILVA (AGENTE DE DEFESA AGROPECUARIA) / 1,5 DIARIAS / 21/11/2016 A 23/11/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 119075

**Portaria:** 10313/2016

**Objetivo:** Buscar os materiais de educação sanitária, vacina e demais materiais de escritório na gerencia regional de Abaetetuba.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** BARCARENA/PA

**Destino:** ABAETETUBA/PA

**Servidor:**

541876031/MARIO ROBERTO MELO DO NASCIMENTO (AGENTE DE DEFESA AGROPECUARIA) / 0,5 DIARIAS / 09/11/2016 A 09/11/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 119130

**Portaria:** 10314/2016

**Objetivo:** Realizar fiscalização volante nos municípios de Nova Ipixuna PA 150 e divisa de Marabá com Bom Jesus do Tocantins BR 222.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** MARABÁ/PA

**Destino:** BOM JESUS DO TOCANTINS/NOVA IPIXUNA/PA

**Servidor:**

58710423/FABIO ALAN QUEIROZ CORREA (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 2,5 DIARIAS / 09/11/2016 A 11/11/2016.

59226001/EDENILTON NONATO LEITE (AGENTE DE DEFESA AGROPECUARIA) / 2,5 DIARIAS / 09/11/2016 A 11/11/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 119131

**Portaria:** 10292/2016

**Objetivo:** Dar apoio na realização da coleta de material para inquérito de Brucelose/AIE/Mormo e realização de teste de Tuberculose, no município de São Felix do Xingu.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** PARAGOMINAS/PA

**Destino:** SÃO FELIX DO XINGU/PA

**Servidor:**

3923062/CICERO SANTANA GOMES MATTOS (COLABORADOR EVENTUAL NIVEL 2) / 10,5 DIARIAS / 14/11/2016 A 24/11/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 119005

**Portaria:** 10291/2016

**Objetivo:** Realizar coleta de material para inquérito de brucelose/AIE/tuberculose/mormo e realização de teste de tuberculose, no município de São Felix do Xingu.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** PARAGOMINAS/PA

**Destino:** SÃO FELIX DO XINGU/PA

**Servidor:**

58616673/JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS (GERENTE REGIONAL) / 10,5 DIARIAS / 14/11/2016 A 24/11/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 119006

**Portaria:** 10294/2016

**Objetivo:** Realizar vacinações fiscalizadas e assistidas em cumprimento as metas do município em relação a campanha de vacinação contra febre aftosa.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** ITUPIRANGA/PA

**Destino:** ITUPIRANGA/PA

**Servidor:**

572235211/LETICIA ELBERT VALVERDE DA COSTA (MÉDICO VETERINÁRIO) / 1,5 DIARIAS / 14/11/2016 A 16/11/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 119007

**Portaria:** 10295/2016

**Objetivo:** Realizar vacinações fiscalizadas e assistidas em cumprimento as metas do município em relação a campanha de vacinação contra febre aftosa.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** ITUPIRANGA/PA

**Destino:** ITUPIRANGA/PA

**Servidor:**

5869510/ROBERTO GONÇALVES PORTO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 1,5 DIARIAS / 14/11/2016 A 16/11/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 119009

**Portaria:** 10308/2016

**Objetivo:** Realizar sindicância sobre possíveis irregularidades na prestação de contas de GTA'S.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** BELÉM/PA

**Destino:** SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA

**Servidor:**

571740441/JOSE ROBERTO COSTA (GERENTE) / 5,5 DIARIAS / 14/11/2016 A 19/12/2016.

50938561/LAGETTE NAZARE MAUAD CAVALLERO (ADVOGADO) / 5,5 DIARIAS / 14/11/2016 A 19/12/2016.

541926961/ANA MARIA AVELAR FRAZÃO (GERENTE) / 5,5 DIARIAS / 14/11/2016 A 19/12/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 118998

**Portaria:** 10296/2016

**Objetivo:** Realizar vacinações fiscalizadas e assistidas em cumprimento as metas do município em relação a campanha de vacinação contra febre aftosa.

**Fundamento Legal:** Lei 5.810/94, Art. 145/149.

**Origem:** NOVA IPIXUNA/PA

**Destino:** NOVA IPIXUNA/PA

**Servidor:**

555855011/MARCOS FREITAS ARAUJO (AGENTE DE DEFESA AGROPECUARIA) / 1,5 DIARIAS / 14/11/2016 A 15/11/2016.

**Ordenador:** LUIZ ALBERTO DA SILVA FROES.

**Protocolo:** 119011

## OUTRAS MATÉRIAS

### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2016

PARTES: ADEPARÁ E TANIENE TIAGO DA SILVA E SOUZA

CPF Nº 718.352.022-68

CARGO: AUXILIAR DE CAMPO

VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2016 A 30 DE OUTUBRO DE 2017

ORDENADOR: LUCIANO GUEDES - Diretor Geral

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA EM 20/06/2016, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2016/232212, NÃO CARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

**Protocolo:** 119319

### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2016

PARTES: ADEPARÁ E LECIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF Nº 206.672.992-20

CARGO: AUXILIAR DE CAMPO

VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2016 A 13 DE NOVEMBRO DE 2017

ORDENADOR: LUCIANO GUEDES - Diretor Geral

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA EM 20/06/2016, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2016/232212, NÃO CARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

**Protocolo:** 119322

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA DE PORTARIA DE FÉRIAS

**Portaria:** 0455/2016, - Publicada no DOE nº 33.178 de 27.07.2016.

**Onde se lê:** conceder, a ANDREIA DA SILVA LISBOA - matrícula: 55585911/1, férias regulares referentes a setembro/2016, a contar de 01.09.2016 a 06.10.2016.

**Leia-se:** conceder, a ANDREIA DA SILVA LISBOA - matrícula: 55585911/1, férias regulares referentes a setembro/2016, a contar de 26.08.2016 a 30.09.2016.

PAULO AMAZONAS PEDROSO - Presidente

**Protocolo:** 119179

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 071/2016:** BENEFICIÁRIO: SYLVIA ELEN VILANOVA MONTEIRO; Matrícula: 3170853-1; Função: Assistente Administrativo; PROGRAMA: 1449; PROJETO-ATIVIDADE: 8502; FONTE: 0261; OBJETIVO: Manutenção do Regional de Castanhal; MUNICÍPIO: Castanhal; Elemento de Despesa: 33903096 = R\$ 950,00; Prazo para Aplicação do Recurso: 60 dias; Prazo para Prestação de Contas: 15 dias. ORDENADOR DE DESPESAS: NORMA IRACEMA SILVA DA ROSA.

**Protocolo:** 119138

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 072/2016:** BENEFICIÁRIO: LADISLAU DE LIMA; Matrícula: 3175332-017; Função: Auxiliar Administrativo; PROGRAMA: 1449; PROJETO-ATIVIDADE: 8502; FONTE: 0261; OBJETIVO: Instalação Sistema Segurança no prédio onde funciona Emater Regional e Local de Castanhal; MUNICÍPIO: Castanhal; Elemento de Despesa: 33903996 = R\$ 2.980,00; Prazo para Aplicação do Recurso: 60 dias; Prazo para Prestação de Contas: 15 dias. ORDENADOR DE DESPESAS: NORMA IRACEMA SILVA DA ROSA.

**Protocolo:** 119139

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece os critérios para avaliação da regularidade ambiental dos imóveis rurais no Estado do Pará, por parte de bancos e instituições financeiras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, inciso V, e 112, § 2º, da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR e o Cadastro Ambiental Rural - CAR, bem como estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental - PRA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.379, de 3 de setembro de 2015, que cria o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará - PRA/PA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.148, de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural do Pará - CAR/PA, área de Reserva Legal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.487, de 31 de maio de 2016, que faz ajustes no Manual de Crédito Rural, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para que as instituições financeiras e bancárias avaliem a regularidade ambiental dos imóveis rurais, em consonância com o processo de ordenamento ambiental e normas e políticas públicas em vigor no Estado do Pará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ressalvadas as exigências específicas das instituições financeiras e bancárias, são critérios de análise para avaliação da regularidade ambiental dos imóveis rurais situados no Estado do Pará, os seguintes documentos:

I - Quanto ao imóvel rural:

Inscrição do imóvel rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Pará - SICAR/PA, cuja consulta e verificação pode ser feita no sistema oficial do CAR no Estado do Pará, disponível na plataforma (<http://car.semam.pa.gov.br/#/>), onde estará acessível o Demonstrativo Ambiental do Imóvel;

Certidão negativa de embargo ambiental dos órgãos federal e estadual de meio ambiente, cuja autenticidade pode ser conferida nos respectivos sistemas oficiais do IBAMA (<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>) e SEMAS (<http://www.semam.pa.gov.br/ldi/>).

II - Quanto à atividade desenvolvida no imóvel rural, isoladamente ou em conjunto:

a) Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), com base na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará - COEMA nº 107, de 08 de março de 2013, emitida pelo site oficial da SEMAS, ressalvada a competência municipal; ou

b) Autorização de Funcionamento de Atividade Rural - AFAR, emitida pelo site oficial da SEMAS; ou

c) Nos casos em que não houver necessidade de emissão de AFAR, apresentação do protocolo do pedido de emissão ou renovação da Licença de Atividade Rural - LAR e demais licenças, perante o órgão ambiental competente ou a própria licença válida e regular.

§ 1º Caso, em função do processo de migração do CAR estadual para o sistema de CAR federal, os serviços de certidão negativa de embargo ambiental estadual, DLA e AFAR estejam indisponíveis na página oficial da SEMAS, a instituição a seu critério analisará a possibilidade de dispensar sua exigência, imprimindo o comunicado oficial que comprove a indisponibilidade do serviço.

§ 2º Caso o embargo ambiental, previsto na letra b do Inciso I, deste artigo, seja referente a apenas parte do imóvel e fora do objeto da operação de financiamento, a instituição financeira ou bancária deverá exigir uma declaração de cumprimento do embargo por parte do proprietário ou possuidor, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que deverá ser encaminhado ao órgão ambiental responsável pelo ato do embargo.

§ 3º Nos casos de embargo estadual, a declaração de que trata o parágrafo 2º deste artigo, poderá ser repassada eletronicamente ao endereço [geman@semam.pa.gov.br](mailto:geman@semam.pa.gov.br).

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEMA nº 1.852, de 26 de agosto de 2011.

Belém, 01 de novembro de 2016

**LUIZ FERNANDES DA ROCHA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

\*REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33247, DE 09.11.2016.

**Protocolo** 119452